



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 180/10 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria Ministerial nº 2313, de 19/12/02, que institui a Política de Financiamento das ações em HIV/AIDS e outras DST, através de transferência automática de recursos fundo a fundo, para estados e municípios selecionados, não contempla todos municípios prioritários para o Estado;

que o Gestor Federal não prevê para o exercício de 2010 a inclusão de novos municípios para o financiamento da Política de Incentivo para Ações em DST/HIV/AIDS;

que o Plano de Ações e Metas (PAM) do RS, a ser executado durante o período de janeiro a dezembro de 2010, elaborado pela Seção de DST/HIV e AIDS, contempla, amplia e confere maior autonomia e capacidade de interlocução do Gestor Estadual nas ações de assistência, diagnóstico e tratamento, prevenção, promoção e proteção, desenvolvimento institucional e gestão;

que o diagnóstico realizado pela Seção Estadual de DST/HIV e AIDS aponta para a necessidade de ampliação de investimentos em municípios definidos como prioritários, com um maior número de casos de AIDS e onde já existe organização e operacionalidade nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da população que vive – ou não – com HIV/AIDS;

que os gestores dos municípios a serem contemplados, devem ter o compromisso com o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e atendimento de sua população e da população de referência dos municípios que fazem parte da sua região e/ou microrregião que não contam com serviços estruturados em DST/HIV e AIDS;

que os recursos destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro do Estado RS – CIS, incorporados ao Plano de Ações e Metas do Rio Grande do Sul, destinados ao financiamento das ações planejadas para o enfrentamento às DST/HIV/AIDS nos municípios que o compõe, conforme Resolução CIB/RS nº. 035/06 , não foram utilizados;

que o valor previsto, no Convênio nº 004/2007, de repasse anual ao CIS era de R\$150.000,00 ano, em 3 parcelas de R\$ 50.000,00 , sendo que o referido convênio foi encerrado em 31/12/2008, tendo a SES repassado apenas uma parcela, não havendo solicitação de prorrogação do referido convênio pelo CIS;

que o saldo do recurso financeiro na conta específica do Fundo Estadual de Saúde para as ações de DST/AIDS, através do CIS, no período de 2007 a 2010, é de R\$ 550.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de R\$ 550.000,00 do Incentivo PAM/RS, do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos municípios listados no quadro a seguir, divididos proporcionalmente entre os mesmos.

CRS	MUNICÍPIO	VALOR A SER REPASSADO
1ª	ESTEIO	R\$ 50.000,00
2ª	ELDORADO DO SUL	R\$ 50.000,00
2ª	MONTENEGRO	R\$ 50.000,00
2ª	CAMAQUÃ	R\$ 50.000,00
18ª	CAPÃO DA CANOA	R\$ 50.000,00
13ª	VENÂNCIO AIRES	R\$ 50.000,00
1ª	SAPIRANGA	R\$ 50.000,00
3ª	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	R\$ 50.000,00
2ª	PAROBÉ	R\$ 50.000,00
10ª	ROSÁRIO DO SUL	R\$ 50.000,00
2ª	ESTÂNCIA VELHA	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 550.000,00

Parágrafo Único – Os recurso serão transferidos em parcela única no ano de 2010.

Art. 2º – Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente pelos municípios para execução as ações de prevenção e assistência às pessoas com DST/HIV/AIDS.

Art. 3º - Para o recebimento, os municípios deverão apresentar Plano de Ações e Metas conforme as normas existentes.

Art. 4º - A prestação de contas deverá ser realizada através de Relatórios de Gestão Municipais de Saúde, conforme legislação vigente.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de junho de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS